



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 45, de 01 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, no valor de até R\$ 126.606,58, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de até R\$ 126.606,58 (cento e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento de 2026, Lei nº 2014, de 21 de novembro de 2025 (LOA 2026), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2065 Manutenção Estratégia da Saúde Cardiovascular	
3.3.90.30 - Material de Consumo (1095)	R\$ 11.640,46
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P J (496)	R\$ 5.344,28
3.3.90.30 - Material de Consumo (497)	R\$ 4.928,70
10.301.0007.2086 Manutenção lab. Prot. Dent. (LRPD) e CEO	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P J (1112)	R\$ 29.693,14
04.02 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
13.392.0006.2046 – Manutenção da Cultura, Turismo e Desporto	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (117)	R\$ 25.000,00
04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 365. 0005. 2016 Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (161)	R\$ 50.000,00
Total Créditos Suplementares	R\$ 126.606,58

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$ 51.606,58
04.02 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
13.392.0006.2018 – Manutenção de Eventos e Parque de Exposições	
3.3.90.30 - Material de Consumo (135)	R\$ 25.000,00
04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 365. 0005. 2016 Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 - Material de Consumo (95)	R\$ 50.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 126.606,58

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de junho de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 45/2026

Forquethina, 01 de julho de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 126.606,58, no orçamento de 2026 da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social e da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Na Secretaria da Saúde estamos ajustando mais algumas dotações, a exemplo do Projeto de Lei n° 44/2026, são recursos vinculados, para os quais a equipe técnica elaborou diversos planos de trabalho e que no decorrer do ano estamos encaminhando para utilização destes valores com materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme as normativas que instituíram ou regulamentaram estes programas.

Já na Educação estamos remanejando recursos no próprio orçamento da secretaria, reduzindo as dotações de material de consumo para aumentar o saldo das dotações destinadas a equipamentos e materiais permanentes e outros serviços de terceiros, cujos valores serão utilizados para aquisição de cortinas e outros materiais para as novas salas da creche, concluídas a poucos dias, também aquisição de vestidos para as soberanas, entre outras despesas.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
IRIO LAURI STRASSBURGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETHINA – RS